



**Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul**  
**Procuradoria-Geral do Município**

**Ofício n.º 117/2026-PGM**

**Sapucaia do Sul, 29 de maio de 2026.**

Ao  
**Excelentíssimo Senhor Cleber Rachel**  
Presidente da Câmara Municipal de Sapucaia do Sul

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Vimos pelo presente, encaminhar o Projeto de Lei advindo do Poder Legislativo, o qual fora silenciado por este Poder Executivo, conforme segue:

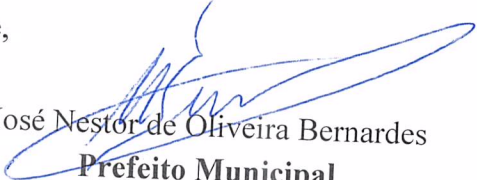
- Projeto de Lei Legislativo n.º. 013/2026 – Lei n.º. 4.558/2026.

Por oportuno, o Prefeito Municipal renuncia expressamente ao prazo previsto no art. 60, § 3º, da Lei Orgânica Municipal, para fins de promulgação da respectiva lei.

Desde já, agradecemos a atenção dispensada e contamos com a habitual compreensão de Vossa Excelência e dos nobres vereadores. Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

Renovo votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

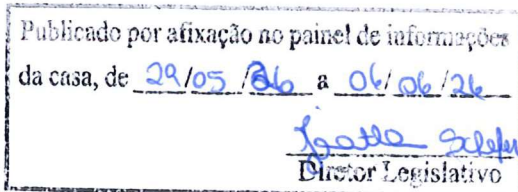
  
José Nestor de Oliveira Bernardes  
**Prefeito Municipal**



**CÂMARA DE VEREADORES DE SAPUCAIA DO SUL**  
Av. Assis Brasil, 51 – Centro – CEP: 93.220.050 -Sapucaia do Sul – RS  
Fones: 51.3474.1887 / 3474.1226 – Fax: 51.3474.1081

**LEI Nº 4.558, de 29 de maio de 2026.**

Concede aos vencimentos dos servidores do Poder Legislativo de Sapucaia do Sul, efetivos, comissionados, inativos e pensionistas, os percentuais de 4,39% a título de revisão geral anual e 3,61% a título de aumento real, e dá outras providências.



Presidente da Câmara Municipal de Sapucaia do Sul, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, com fundamento no art. 60, §§ 3º e 6º, da Lei Orgânica do Município, promulgo a seguinte:

### LEI

**Art. 1º** Ficam concedidos aos vencimentos dos servidores efetivos, comissionados, inativos e pensionistas da Câmara de Vereadores de Sapucaia do Sul, os percentuais de: 4,39% (quatro vírgula trinta e nove por cento), a título de revisão geral anual para recomposição das perdas inflacionárias; e 3,61% (três vírgula sessenta e um por cento), a título de ganho real de remuneração.

**Art. 2º** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Poder Legislativo.

**Art. 3º** Esta Lei entra vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de maio de 2026.

Sapucaia do Sul, 29 de maio de 2026.

CLEBER  
RACHEL:00  
629259038  
Assinado de forma digital por CLEBER RACHEL:00629259038  
Dados: 2026.05.29 14:26:54 -03'00'

**CLEBER RACHEL**  
(Cleber Alemão)  
Vereador Secretário

JOSE CARLOS DUTRA DOS SANTOS:31290795053  
Assinado de forma digital por JOSE CARLOS DUTRA DOS SANTOS:31290795053  
Dados: 2026.05.29 14:31:34 -03'00'

**JOSÉ CARLOS DUTRA DOS SANTOS**  
(Caco)  
Vereador Secretário